PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03674/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/04/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno a **Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia** e dá outras providências.

Texto:

O REFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, um terreno pertencente ao patrimônio do município, medindo 2.250m^2 (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no bairro Cidade Satélite, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua da Peroba, com 37,50 metros;
SUL - Área Verde, com 37,50 metros;
LESTE - Área Verde, com 60,00 metros;
OESTE- Área destinada ao comércio, com 60,00 metros.
AMARRAÇÃO - 109,30 metros da Rua da Algaroba.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, serão edificados pela donatária, um templo uma escola primária e um centro de assistência social, e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 3º- O terreno reverterá ao patrimônio Municipal, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de abril de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23/04/1988.